



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2018- SSP/MA

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob n°. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luis – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria n.º 266 de 09 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 0194469/2018-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 24.629/2008, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual n° 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2018**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição de 03 (três) medidores de níveis sonoros (decibelímetros) digital portátil para o Instituto de Criminalística de São Luís, Imperatriz e Timon, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 51.115,26 (cinquenta e um mil, cento e quinze reais e vinte e seis centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- e) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

3.7 **Declaração da licitante e, ou Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 27/2018- SSP

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 27/2018- SSP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3, deste Edital;

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do Item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade, quantidade, **marca e modelo** do objeto ofertado;
- d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total do item e da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Prazo de Garantia**: no mínimo 12 (doze) meses nas condições do Termo de Referência (**Anexo I**);
- g) **Prazo de entrega**: A entrega será de uma única vez, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nota de empenho, nas condições do Termo de Referência (**Anexo I**);
- h) **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, acompanhados das respectivas notas fiscais. Não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho, sob quaisquer pretextos;
- i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **Anexo VII**;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta, garantia e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”, “f” e “g”.

5.10A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço, por item**.

6.4 A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

6.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.8 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.9 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.11 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.5, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à

Sumara



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.2 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.14.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.14.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.15 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.15.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.15.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.15.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.15.5 Quando todos as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.16 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação, no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedade simples, de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

• **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através da apresentação do **CRF – Certidão de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.6. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica** expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou fornece equipamentos e/ou materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.9 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 7.4 (“a”, “b”, “c” e d) 7.5 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.9.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou pela CSL/SSP.

7.10.1 Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.10.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.10.5 O (A) Pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

7.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.4 Ciente os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7**, devidamente atualizados.

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 O (A) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições, forma, vigência, prazo de entrega e garantia dos materiais, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

efetivo pagamento; $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;

FUNÇÃO:06

SUBFUNÇÃO:181

PROGRAMA:0577

PROJ/ATIV: 3252;

PI: APARELSSP01;

NATUREZA DE DESPESAS: 449052;

FONTE DE RECURSO: 0101.

W. N. A.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) as licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ssp.ma.gov.br ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ssp.ma.gov.br e na CSL/SSP.

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item 15.19**, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail cpl.ssp.ma@gmail.com, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.



Fls: 247
Proc:0194469/2018
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.20 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.ssp.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

15.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

São Luís (MA), 31 de outubro de 2018


Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial – SSP/MA



Fls: 248
Proc:0194469/2018
Rubrica: [assinatura]
CGL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos específicos para o Instituto de Criminalística de São Luís, Imperatriz e Timon, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A perícia oficial é uma área multidisciplinar, onde diversas ciências são consultadas para a formação de um laudo técnico em relação a determinado crime. Os altos índices de criminalidade enfrentados no Brasil tornam a perícia presente no cotidiano de grande parte da população que vivencia as notícias do trabalho da polícia na solução de crimes. Especificamente a disseminação da utilização de equipamentos móveis na sociedade atual, que está a cada dia mais voltada a informação, faz com que esses tipos de aparelhos também sejam utilizados como prova de cometimento de crimes, razão pela qual urge a necessidade de atualização e aquisição de novas tecnologias que auxiliem o perito criminal nas análises desses equipamentos.

A atuação da perícia está relacionada a materialização da prova do crime. Particularmente em relação aos crimes violentos contra a pessoa e contra a vida, a perícia atua como um instrumento fundamental de manutenção dos direitos e garantias humanas, sendo uma peça incontestável da justiça no esclarecimento de práticas delituosas. Assim, sabe-se da importância da produção da prova técnica para o esclarecimento desses crimes. Há, portanto, uma grande diversidade de crimes de impacto, os quais exigem exames periciais, que são realizados pelos Órgãos de Polícia-Técnica do Estado do Maranhão.

Sabe-se que a integridade e a identidade do vestígio é elemento decisivo na construção lógica da imputação formulada na denúncia e na fundamentação das decisões condenatórias. Portanto, é de suma importância que os órgãos oficiais de perícias devam estar estruturados para assegurar a produção da prova material nas investigações criminais e no auxílio à justiça.

A Polícia Civil vem, cotidianamente, desenvolvendo esforços para que as atividades de sua competência sejam implementadas de modo efetivo e eficiente. No entanto, para que haja uma melhor resposta à sociedade, com um combate mais efetivo à criminalidade, são necessários recursos materiais e humanos adequados notadamente, material permanente e equipamentos em número necessário e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo, dessa forma imprescindível a aquisição de equipamentos eletrônicos para atender estas demandas crescentes.

3. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	VALOR MÁXIMO ESTIMADO – R\$	
				Unit.	TOTAL
1	DECIBELÍMETROS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Medidores de níveis sonoros – Decibelímetro digital portátil; - O medidor de analisador de som permite análise digital de 1/1 de oitava e 1/3 de oitava em tempo real; - Análise de banda de 1/1 de oitava de 31,5 Hz a 8 kHz; - Análise de banda de 1/3 de oitava de 25 Hz a 10	Unid	03	17.038,42	51.115,23

[assinatura]



Fls: 249

Proc:0194469/2018

Rubrica: *[assinatura]*
CS/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

kHz; - Execute a análise de banda de 1/1 de oitava e 1/3 de oitava simultaneamente; - Micro cartão SD de 4 GB; - Interface USB com PC; - Função de registrador de dados; - Relógio de tempo real com calendário; - Saída dos sinais AC e DC está disponível para o registrador de nível, registrador gráfico; - Função de saída do comparador; - Função de entrada do acionador externo; - Monitor: LCD TFT (320X240 pontos); - Escala: 20 a 130 db; - Precisão: +/- 1,4 db; - Resolução: 0,5 db; - Ponderação de frequência: A, C, Z; - Canal principal de ponderação de tempo: F, S, 10 m/s, I; - Subcanal: F, S, 10 m/s, I; - Nível de som: Lp - Som contínuo equivalente: Leq - Nível de exposição sonora: LE - Nível sonoro máximo: Lmax - Nível sonoro mínimo: Lmin - Nível sonoro de percentagem: LN (L05, L10, L50, L90, L95) calculado a partir de Lp; - Normas aplicadas: IEC 61672 – 1:2002 Classe 2; IEC 61660:1995 Classe 2; ANSI S1.11 – 2004 Classe 2; ANSI S1.4 – 1983 Tipo 2 e ANSI S1.43 – 1997 Tipo 2; - CERTIFICADOS: Cada Decibelímetro a ser adquirido deverá vir acompanhado do seu respectivo Certificado de Calibração, obrigatoriamente emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC ou diretamente pelo INMETRO. - CALIBRADORES: Inclusão de 03 (três) CALIBRADORES compatíveis com os 03 (três) Decibelímetros a serem adquiridos, com os respectivos Certificados de Calibração, emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC ou diretamente pelo INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO				
Valor Total Estimado (R\$)				51.115,26

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

4.1. A contratada deverá apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação ao Pregoeiro (a) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sito à Avenida dos Franceses, s/n, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.036-283, Fone (98) 3214-3755.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da contratação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

4.3. Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, a contento, de serviços e fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

4.4. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada.

4.5. Apresentar indicação detalhada dos materiais cotados, assim como, outros elementos que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega do bem no prazo máximo de até 30 (vinte) dias úteis a contar da data de entrega/recebimento da Nota de Empenho.

6. PRAZOS DE GARANTIA

6.1. Oferecer a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

6.2. Descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional quando houver, comprovando que esta será oferecida pelo fabricante do objeto licitado.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A aquisição desses bens ocorrerá por conta de recursos do Tesouro Estadual.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega será feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização será exercida por um servidor do Instituto de Criminalística de São Luís, Márcio Queiton Coelho Pereira, Perito Criminal, Matrícula nº 2165306, a quem incumbirá acompanhar toda a entrega do material, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada estará obrigada ao cumprimento do prazo de no mínimo 12 (doze) meses de GARANTIA para os objetos licitados, contados a partir do primeiro dia útil após a aceitação dos mesmos e conforme a garantia do fabricante.

10.2. Descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional, quando houver, comprovando que esta será oferecida pelo fabricante do objeto licitado.

10.3. A contratada deverá prestar sem ônus para a SSP-MA, durante o período de garantia, assistência técnica ou reposição do material impréstável por defeito de fabricação ou instalação. Os mesmos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

10.4. Nenhum equipamento/material será recebido se apresentar quaisquer defeitos, devendo desde logo ser realizada a sua troca, desde que comprovada que a Secretaria de Segurança Pública não lhe tenha dado causa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.5. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os bens cotados na proposta, não podendo ser superior ao já detalhado neste Termo de Referência junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP-MA.

10.6. Indicar na proposta, que os preços unitários dos equipamentos/material ofertados na Licitação serão fixos e irrevogáveis.

10.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado para aquisição dos equipamentos, nos termos da legislação vigente.

10.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

10.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste Termo, efetuando o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens adquiridos e emissão do termo de recebimento definitivo pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP-MA.

11.2. Receber os bens obedecendo aos requisitos deste Termo de Referência, podendo rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/material entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3. Exercer a fiscalização quanto à entrega do equipamento e quanto à assistência técnica, durante todo o período de garantia do bem adquirido.

12. ACEITE

12.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

12.2 Após a entrega, o equipamento será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão.

12.3 O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

12.4 Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento

12.5 Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho do equipamento recebido.

12.6 As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante.

12.7 O responsável técnico/comissão deverá após a comprovação do perfeito funcionamento do equipamento e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório.

12.8 Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido Termo de Recebimento Definitivo correspondente a cada Termo de Recebimento Provisório recebido, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

12.9 Pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.5.1. Será pago a adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

12.5.2. Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

12.5.3. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária.

12.5.4. Os valores são fixos e irredutíveis.

12.5.5. Os pagamentos ficam condicionados à prévia entrega dos bens licitados.

12.5.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A Vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 120 dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, e sua eficácia condicionada ao prazo de garantia dos materiais ofertado na proposta da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma de Lei.

[assinatura]



Fls: 253
Proc:0194469/2018
Rubrica: [assinatura]
CSJ/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu (a) representante legal credencia o Sr(ª)., portador (ª) da CI n.º e do CPF n.º, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[assinatura]



Fls: 254
Proc:0194469/2018
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 27/2018- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2018.

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)



Fls: 255
Proc:0194469/2018
Rubrica: Sumaro
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 27/2018 – SSP/MA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão,
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta
licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

Wlind



Fls: 256
Proc:0194469/2018
Rubrica: [assinatura]
CSJ/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

mlimb



Fls: 257
Proc: 0194469/2018
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018- SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira, inscrita no CNPJ/MF Nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão nº. 27/2018-CSL - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 0194469/2018 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de 03 (três) medidores de níveis sonoros (decibelímetros) digital portátil para o Instituto de Criminalística de São Luís, Imperatriz e Timon, de acordo com as especificações e quantidades do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA e seus Anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega do objeto, de uma única vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega será feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Estado da Segurança Pública designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a entrega, o equipamento será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão.

PARÁGRAFO QUARTO - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

- a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento.
- b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho do equipamento recebido.

PARÁGRAFO QUINTO - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO - O responsável técnico/comissão deverá após a comprovação do perfeito funcionamento do equipamento e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido Termo de Recebimento Definitivo correspondente a cada Termo de Recebimento Provisório recebido, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, após o recebimento do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco nº..... O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 120 dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, e sua eficácia condicionada ao prazo de garantia dos materiais ofertado na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

A Contratada deverá oferecer prazo de garantia pelo período de _____ (____) meses para todos os produtos.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; FUNÇÃO:06; SUBFUNÇÃO:181; PROGRAMA:0577; PROJ/ATIV:3252; PI:APARELSSP01; NATUREZA DE DESPESA: 449052; FONTE DE RECURSO: 0101.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) A contratada estará obrigada ao cumprimento do prazo de no mínimo 12 (doze) meses de GARANTIA para os objetos licitados, contados a partir do primeiro dia útil após a aceitação dos mesmos e conforme a garantia do fabricante.
- b) Descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional, quando houver, comprovando que esta será oferecida pelo fabricante do objeto licitado.
- c) A Contratada deverá prestar sem ônus para a SSP-MA, durante o período de garantia, assistência técnica ou reposição do material imprestável por defeito de fabricação ou instalação. Os mesmos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- d) Nenhum equipamento/material será recebido se apresentar quaisquer defeitos, devendo desde logo ser realizada a sua troca, desde que comprovada que a Secretaria de Segurança Pública não lhe tenha dado causa.
- e) Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os bens cotados na proposta, não podendo ser superior ao já detalhado neste Termo de Referência junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f) Indicar na proposta, que os preços unitários dos equipamentos ofertados na Licitação serão fixos e irrevogáveis.
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos da legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante.
- j) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste Termo, efetuando o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens adquiridos e emissão do termo de recebimento definitivo pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP-MA.
- b) Receber os bens obedecendo aos requisitos deste Termo de Referência, podendo rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/material entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c) Exercer a fiscalização quanto à entrega do equipamento e quanto à assistência técnica, durante todo o período de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento dos materiais, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por um servidor do Instituto de Criminalística de São Luís, Márcio Queiton Coelho Pereira, Perito Criminal, Matrícula nº 2165306, a quem incumbirá acompanhar toda a entrega do material, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência na atuação da fiscalização efetivada pelo fiscal do Contrato, em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne aos serviços prestados e as consequências e implicações próximas e remotas.



Fls: 262
Proc:0194469/2018
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSETE- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



Fls: 263
Proc:0194469/2018
Rubrica: *[assinatura]*
CS/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal